



Indicação

Nº do Protocolo: 2026011355000007

Nº SAPL: 0022/2026

Registrado por ASS VEREADOR JULIERME SENA em 12 de janeiro de 2026 às 10:53

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768226025302_2da50acc-7d3f-4bae-ba3d-1eb879935f96

Autores:

JULIERME LIMA DE SENA



CÂMARA DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º

Autoriza a implantação de faixas de pedestres iluminadas no município de fortaleza.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a implantação de faixas de pedestres iluminadas no município de fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a implantar faixas de pedestres iluminadas no Município de Fortaleza, com o objetivo de aumentar a segurança viária, proteger a integridade física dos pedestres e reduzir a incidência de acidentes de trânsito.

Art. 2º As faixas de pedestres iluminadas poderão ser viabilizadas por meio de:

I – instalação de iluminação adicional nos pontos de travessia considerados críticos ou de baixa visibilidade;

II – aplicação de sinalização luminosa no pavimento, inclusive por meio de tecnologia de LED.

Art. 3º A seleção dos locais para implantação das faixas de pedestres iluminadas, a definição das tecnologias a serem empregadas e a execução das obras e serviços necessários ficarão a cargo da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa autorizar a adoção de uma medida comprovadamente eficaz para a segurança viária em nosso município: a implantação de faixas de pedestres iluminadas. Em uma cidade dinâmica e de grande movimento como Fortaleza, garantir a segurança dos cidadãos que se deslocam a pé é imperativo de política pública.

A iluminação das faixas de travessia aumenta significativamente a sua visibilidade, especialmente em condições adversas comuns em nossa realidade local, como no período noturno, durante as fortes chuvas características do nosso clima ou em vias com iluminação pública insuficiente. Essa maior visibilidade contribui diretamente para a percepção imediata da travessia pelos condutores, reforçando a prioridade do pedestre e prevenindo colisões.

Em Fortaleza, onde a convivência no trânsito é intensa e os índices de acidentes envolvendo pedestres ainda representam um desafio, investir em infraestrutura que proteja vidas é crucial. Esta medida tem o potencial de reduzir atropelamentos, promover uma mobilidade urbana mais segura e inclusiva, e incentivar modos de transporte sustentáveis, estando em plena sintonia com as diretrizes do Plano de Ação de Segurança Viária de Fortaleza. Trata-se, portanto, de uma iniciativa simples, porém estratégica, para salvar vidas e melhorar a qualidade de vida em nossa cidade.

Agradecemos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante projeto.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 12 de janeiro de 2026 às 10:53

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1768226025302_2da50acc-7d3f-4bae-ba3d-1eb879935f96



Documento assinado por
JULIERME LIMA DE SENA